



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Períodos excepcionais - Resolução CONDIR nº 1/2021

Período: PTD 2022-1

Graduação de 02/05/2022 a 20/08/2022

Docente: **Richarlisson Borges de Morais**

pós-graduação referentes ao semestre 2022-1

Unidade: **Escola Técnica de Saúde - ESTES**

Regime de trabalho: **40 horas / DE**

Carga horária semanal: 40 h 0 min

Atividades de Ensino

Tempo em aula: 0 h 0 min

Total com ensino: 0 h 0 min

Disciplina	Tipo	Aulas	Tempo aulas	Tempo atendimento	Tempo preparação	Tempo total

Atividades de Orientação

0 h 0 min

Tipo	Observação/Espec.	Quantidade	Tempo por orientação	Tempo total

RBMorais



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Períodos excepcionais - Resolução CONDIR nº 1/2021

Período: PTD 2022-1 Graduação de 02/05/2022 a 20/08/2022
Docente: **Richarlisson Borges de Moraes** pós-graduação referentes ao semestre 2022-1
Unidade: **Escola Técnica de Saúde - ESTES**
Regime de trabalho: **40 horas / DE** Carga horária semanal: 40 h 0 min

9 de maio de 2022

Página 1 de 5

Atividades de Pesquisa 0 h 0 min

Descrição	Tempo total

Atividades de Extensão 0 h 0 min

Descrição	Tempo total

RB Moraes



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Períodos excepcionais - Resolução CONDIR nº 1/2021

Período: PTD 2022-1 Graduação de 02/05/2022 a 20/08/2022
Docente: **Richarlisson Borges de Morais** pós-graduação referentes ao semestre 2022-1
Unidade: **Escola Técnica de Saúde - ESTES**
Regime de trabalho: **40 horas / DE** Carga horária semanal: 40 h 0 min

9 de maio de 2022

Página 2 de 5

Atividades de Gestão 0 h 0 min

Tipo	Descrição	Tempo total

Outras atividades 0 h 0 min

Descrição	Tempo total

RBMorais



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente
Períodos excepcionais - Resolução CONDIR nº 1/2021

Período: PTD 2022-1 Graduação de 02/05/2022 a 20/08/2022
Docente: Richarlisson Borges de Morais pós-graduação referentes ao semestre 2022-1
Unidade: Escola Técnica de Saúde - ESTES
Regime de trabalho: 40 horas / DE Carga horária semanal: 40 h 0 min

9 de maio de 2022

Página 3 de 5

Projetos de Ensino 0 h 0 min

Descrição	Tempo total

Afastamentos 40 h 0 min

Tipo	Tempo total
Afastamento Integral para Pós-Graduação	40 h 0 min

Atividades com remuneração suplementar

Descrição	Local	Horários

RBMorais



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente

Períodos excepcionais - Resolução CONDIR nº 1/2021

Período: PTD 2022-1

Graduação de 02/05/2022 a 20/08/2022

Docente: **Richarlisson Borges de Morais**

pós-graduação referentes ao semestre 2022-1

Unidade: **Escola Técnica de Saúde - ESTES**

Regime de trabalho: **40 horas / DE**

Carga horária semanal: 40 h 0 min

--	--	--

9 de maio de 2022

Página 4 de 5

Observações

0

RBMorais



Universidade Federal de Uberlândia
Plano de Trabalho Docente

Períodos excepcionais - Resolução CONDIR nº 1/2021

Período: PTD 2022-1 Graduação de 02/05/2022 a 20/08/2022
Docente: **Richarlisson Borges de Moraes** pós-graduação referentes ao semestre 2022-1
Unidade: **Escola Técnica de Saúde - ESTES**
Regime de trabalho: **40 horas / DE** Carga horária semanal: 40 h 0 min

9 de maio de 2022

Página 5 de 5

RB Moraes



PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 1488, DE 06 DE ABRIL DE 2022

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 12.772, De 28 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, nos termos do Art. 96-A da Lei 8.112/90, o afastamento integral do servidor **Richarlisson Borges de Moraes**, SIAPE 1125241, no período de 23/04/2022 a 22/04/2023, para continuidade dos estudos em nível de Doutorado em Enfermagem na Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, com ônus limitado. Processo nº 23117.016565/2019-15.

Art. 2º Durante o período de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 o servidor desempenhará as atividades decorrentes do Doutorado observando as recomendações do Ministério da Saúde para não disseminação do COVID-19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período retromencionado no Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

Valder Steffen Junior



Documento assinado eletronicamente por **Valder Steffen Junior, Reitor(a)**, em 06/04/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3500318** e o código CRC **A4CB948F**.

